

Arquivo eletrônico com publicações do dia

28/07/2022

Edição Nº203





DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000733-68.2022.2.00.0826

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 35/2022

CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pelo Sr. ROBERTO PIERALISI FAVORETO, Interino do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Tanabi

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000869-65.2022.2.00.0826

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 36/2022

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. RODRIGO SORDI, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Dracena

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000648-82.2022.2.00.0826

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 39/2022

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. CRISTINA HELENA DE ULHOA CINTRA PEREIRA CAMPANA, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapira

SEMA - DESPACHO Nº 1001941-22.2021.8.26.0037 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 479/2022

A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes das Unidades vagas abaixo listadas

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 480/2022

A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Responsáveis pelas Unidades Extrajudiciais a seguir descritas que prestem ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade



SEMA 1.1.2 - 1052884-06.2021.8.26.0114; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1.2 - 1000034-32.2022.8.26.0019; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1.2 - 1000717-23.2021.8.26.0272; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1.2 - 1005304-40.2022.8.26.0309; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1.2 - 1030309-12.2022.8.26.0100; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1.2 - 1040864-88.2022.8.26.0100; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1.2 - 1051298-39.2022.8.26.0100; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - 1040864-88.2022.8.26.0100; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - 1050250-45.2022.8.26.0100; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - 1051298-39.2022.8.26.0100; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - 1000034-32.2022.8.26.0019; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - 1000717-23.2021.8.26.0272; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - 1005304-40.2022.8.26.0309; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1024862-87.2022.8.26.0053**

Procedimento Comum Cível - Tutela de Urgência

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1070441-14.2022.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1096197-30.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - PORTARIA n. 04/2022

RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Presencial Anual junto aos 4º e 7º Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas nas seguintes datas

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1007220-57.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000733-68.2022.2.00.0826

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO PJECOR Nº 0000733-68.2022.2.00.0826 – TANABI. DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) dispense o Sr. Roberto Pieralisi Favoreto do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Tanabi, a partir de 16.05.2022; b) designo para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. Marcelo Augusto Marquesi Júnior, preposto substituto da unidade vaga em tela. Publique-se. São Paulo, 25 de julho de 2022. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 35/2022

CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pelo Sr. ROBERTO PIERALISI FAVORETO, Interino do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Tanabi

PORTARIA Nº 35/2022 O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pelo Sr. ROBERTO PIERALISI FAVORETO, Interino do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Tanabi; CONSIDERANDO que o Sr. ROBERTO PIERALISI FAVORETO foi designado pela Portaria nº 94, de 23 de outubro de 2019, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 1º de novembro de 2019, para responder pelo expediente da Unidade vaga em tela, a partir de 20 de março de 2019; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000733-68.2022.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; R E S O L V E : Artigo 1º: DISPENSAR o Sr. ROBERTO PIERALISI FAVORETO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Tanabi, a partir de 16 de maio de 2022; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. MARCELO AUGUSTO MARQUESI JÚNIOR, preposto substituto da Unidade vaga em questão; Publique-se. São Paulo, 25 de julho de 2022. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000869-65.2022.2.00.0826

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO PJECOR Nº 0000869-65.2022.2.00.0826 – DRACENA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Dracena, a partir de 15.06.2022, em razão do falecimento do Sr. Rodrigo Sordi; b) designo para responder pelo expediente da referida delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. Djalma Donisete Ragassi, preposto substituto da unidade em questão; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Dracena, na lista das unidades vagas sob o nº 2235, pelo critério de Remoção. São Paulo, 25 de julho de 2022. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 36/2022

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. RODRIGO SORDI, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Dracena

PORTARIA Nº 36/2022 O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o falecimento do Sr. RODRIGO SORDI, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Dracena, ocorrido em 15 de junho de 2022, com o que se extinguiu a respectiva delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000869-65.2022.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; R E S O L V E : Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Dracena, a partir de 15 de junho de 2022; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data, o Sr. DJALMA DONISETE RAGASSI, preposto substituto da unidade; Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2235, pelo critério de Remoção. Publique-se. São Paulo, 25 de julho de 2022. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000648-82.2022.2.00.0826

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO PJECOR Nº 0000648-82.2022.2.00.0826 – ITAPIRA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapira, a partir de 26.03.2022, em razão do falecimento da Sra. Cristina Helena de Ulhoa Cintra Pereira Campana; b) designo para responder pelo expediente da referida delegação vaga, a partir de igual data, a Sra. Andréia Aparecida Salvador Magro, preposta da unidade em questão; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapira, na lista das unidades vagas sob o nº 2227, pelo critério de Provimento. São Paulo, 25 de julho de 2022. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 39/2022

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. CRISTINA HELENA DE ULHOA CINTRA PEREIRA CAMPANA, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapira

PORTARIA Nº 39/2022 O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o falecimento da Sra. CRISTINA HELENA DE ULHOA CINTRA PEREIRA CAMPANA, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapira, ocorrido em 26 de março de 2022, com o que se extinguiu a respectiva delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000648-82.2022.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapira, a partir de 26 de março de 2022; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data, a Sra. ANDRÉIA APARECIDA SALVADOR MAGRO, preposta da unidade; Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2227, pelo critério de Provimento. Publique-se. São Paulo, 25 de julho de 2022. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO Nº 1001941-22.2021.8.26.0037 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

DESPACHO Nº 1001941-22.2021.8.26.0037 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Araraquara - Apelante: Gustavo de Jesus Faria Pedro - Apelado: Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Araraquara - Vistos. O recurso de apelação foi interposto por Gustavo de Jesus Faria Pedro, apresentante do título, advogando em causa própria (fls. 796/835). Conforme o disposto no artigo 202, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Da sentença, poderão interpor apelação, com os efeitos devolutivo e suspensivo, o interessado, o Ministério Público e o terceiro prejudicado. Então, observado o que dispõe o artigo 10, do Código de Processo Civil, ouça-se o apelante sobre o seu interesse recursal dentro do prazo de 10 dias. São Paulo, 21 de julho de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Gustavo de Jesus Faria Pedro (OAB: 312845/SP) - Fabiano Carvalho (OAB: 168878/SP) - José Roberto Neves Amorim (OAB: 65981/SP) - Patricia Maria de Faria Lopes (OAB: 286698/SP) - Amanda Leite Lombardi (OAB: 445332/SP) - Loraine Rosam Reino (OAB: 400017/SP) - Raquel Machado Piuvezam (OAB: 453616/SP) - Lygia Helena Fonseca Bortoluci (OAB: 418402/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - COMUNICADO CG Nº 479/2022

A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes das Unidades vagas abaixo listadas

COMUNICADO CG Nº 479/2022 PROCESSO CG Nº 2010/86621 – DICOGE 3.1 A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos(às) MM. Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes das Unidades vagas abaixo listadas que, desde 12/04/2022, as mesmas encontram-se inadimplentes em relação à apuração/comunicação da ocorrência de “excedente de receita” no trimestre dezembro/21, janeiro e fevereiro/2022, nos termos do quanto estipulado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e conforme Comunicado CG nº 2827/2021, disponibilizado no DJE de 10/12/2021. A CGJ alerta aos interinos que o não encaminhamento das comunicações devidas no prazo de 15 (quinze) dias, os sujeitam à apuração de quebra de confiança. Qtd CNS Descrição Comarca 1 114710 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO JACUPIRANGA 2 116129 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE LARANJAL PAULISTA 3 112672 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA LIMEIRA 4 119644 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA MOCOCA 5 121657 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BRÁS CUBAS MOGI DAS CRUZES 6 112193 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS MOGI DAS CRUZES 7 114777 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE OURINHOS 8 119552 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO PRESIDENTE PRUDENTE 9 119347 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS REGISTRO 10 126318 3º TABELIÃO DE NOTAS SANTO ANDRÉ (27, 28 e 29/07/2022)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 480/2022

A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Responsáveis pelas Unidades Extrajudiciais a seguir descritas que prestem ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade

COMUNICADO CG Nº 480/2022 PROCESSO CG Nº 2007/4951 A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Responsáveis pelas Unidades Extrajudiciais a seguir descritas que prestem ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade, referentes ao 1º semestre/2022, através do endereço www.cnj.jus.br/corporativo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Ficam, ainda, cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará em falta disciplinar. CNS COMARCA UNIDADE 11.245-8 ARAÇATUBA 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS 11.592-3 ALTINÓPOLIS OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE 11.315-9 AMPARO 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS 12.466-9 APIAÍ TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS 12.289-5 BANANAL OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE 12.180-6 BILAC OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO 11.379-5 CAPITAL 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS 11.856-2 CRUZEIRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS 12.494-1 DUARTINA TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS 12.427-1 DUARTINA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA 12.337-2 GETULINA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ 12.352-1 HORTOLÂNDIA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA SEDE 11.470-2 ITAPIRA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE 12.207-7 JACUPIRANGA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE 11.612-9 LARANJAL PAULISTA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE 11.393-6 MIRASSOL OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA 11.156-7 MOGI DAS CRUZES 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA; 11.912-3 PARAIBUNA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA 12.617-7 PARAIBUNA TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS 11.812-5 PINDAMONHANGABA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE MOREIRA CESAR 11.622-8 PIRACAIA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE 12.429-7 QUATÁ OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO 11.993-3 QUELUZ OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 12.300-0 REGISTRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE 11.762-2 RIO CLARO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ 12.637-5 ROSEIRA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE 12.214-3 SÃO BENTO DO SAPUCAÍ OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

DA SEDE 12.329-9 SÃO JOÃO DA BOA VISTA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE 12.271-3 SÃO JOAQUIM DA BARRA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE 11.701-0 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE Bady Bassit 12.233-3 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 1º TABELIÃO DE NOTAS 14.307-3 SÃO MANUEL OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE PRATÂNIA 12.151-7 TAUBATÉ OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA 11.736-6 TUPÃ OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA 11.824-0 TUPÃ OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE VARPA

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - 1052884-06.2021.8.26.0114; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1052884-06.2021.8.26.0114; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Campinas; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1052884-06.2021.8.26.0114; Registro de Imóveis; Apelante: Sony Borges Santos da Silva - Me; Advogado: Cleyton Eduardo Todesco Delgado Fernandes (OAB: 86218/ PR); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - 1000034-32.2022.8.26.0019; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1000034-32.2022.8.26.0019; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Americana; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1000034-32.2022.8.26.0019; Registro de Imóveis; Apelante: Wagner Godoy Rocha; Advogado: Marcio Araujo (OAB: 333978/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - 1000717-23.2021.8.26.0272; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1000717-23.2021.8.26.0272; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Itapira; 1ª Vara; Dúvida; 1000717-23.2021.8.26.0272; Registro de Imóveis; Apelante: Antônio Carlos Pereira; Advogada: Natalia Dalmolin Cega (OAB: 313570/SP); Apelante: Rosa Maria Pereira de Moraes; Advogada: Natalia Dalmolin Cega (OAB: 313570/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapira; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

SEMA 1.1.2 - 1005304-40.2022.8.26.0309; Processo Digital.**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

1005304-40.2022.8.26.0309; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Jundiá; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1005304-40.2022.8.26.0309; Registro de Imóveis; Apelante: Suse Paula Duarte Cruz; Advogada: Suse Paula Duarte Cruz Kleiber (OAB: 143280/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiá; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

SEMA 1.1.2 - 1030309-12.2022.8.26.0100; Processo Digital.**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

1030309-12.2022.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1030309-12.2022.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Fernando Paes Pedraca; Advogado: Jefferson Alonso Farina Junior (OAB: 399591/SP); Advogado: Felipe Lima Diniz (OAB: 399756/SP); Apelante: Rita Maria Bueno Pedraça; Advogado: Jefferson Alonso Farina Junior (OAB: 399591/SP); Advogado: Felipe Lima Diniz (OAB: 399756/SP); Apelado: Município de São Paulo; Advogada: Marcia Duschitz Segato (OAB: 63916/SP); Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

SEMA 1.1.2 - 1040864-88.2022.8.26.0100; Processo Digital.**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

1040864-88.2022.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1040864-88.2022.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Osmar Rocha de Souza; Advogado: Pedro Gomes dos Santos Junior (OAB: 410950/SP); Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

SEMA 1.1.2 - 1051298-39.2022.8.26.0100; Processo Digital.**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

1051298-39.2022.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1051298-39.2022.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Edna Carolina Ambrósio Gamberini; Advogada: Ines Ambrosio (OAB: 240300/SP); Apelante: José Carlos Gamberini; Advogada: Ines Ambrosio (OAB: 240300/SP); Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - 1040864-88.2022.8.26.0100; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1040864-88.2022.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1040864-88.2022.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Osmar Rocha de Souza; Advogado: Pedro Gomes dos Santos Junior (OAB: 410950/SP); Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - 1050250-45.2022.8.26.0100; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1050250-45.2022.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1050250-45.2022.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Cicero Diniz; Advogada: Marcia Cristiane Saqueto Silva (OAB: 295708/SP); Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - 1051298-39.2022.8.26.0100; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1051298-39.2022.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1051298-39.2022.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Edna Carolina Ambrósio Gamberini e outro; Advogada: Ines Ambrosio (OAB: 240300/SP); Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - 1000034-32.2022.8.26.0019; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1000034-32.2022.8.26.0019; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Americana; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000034-32.2022.8.26.0019; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Wagner Godoy Rocha; Advogado: Marcio Araujo (OAB: 333978/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - 1000717-23.2021.8.26.0272; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1000717-23.2021.8.26.0272; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Itapira; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000717-23.2021.8.26.0272; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Antônio Carlos Pereira e outro; Advogada: Natalia Dalmolin Cega (OAB: 313570/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapira

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - 1005304-40.2022.8.26.0309; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1005304-40.2022.8.26.0309; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Jundiá; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1005304-40.2022.8.26.0309; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Suse Paula Duarte Cruz; Advogada: Suse Paula Duarte Cruz Kleiber (OAB: 143280/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiá

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1024862-87.2022.8.26.0053

Procedimento Comum Cível - Tutela de Urgência

Processo 1024862-87.2022.8.26.0053 - Procedimento Comum Cível - Tutela de Urgência - Ivete Aparecida Vendrame Buzzeto - Vistos. 1. Da análise dos elementos coligidos ao feito, extraio não estarem presentes, ao menos em sede de cognição sumária, os requisitos essenciais do periculum in mora e do fumus boni iuris para a concessão da liminar. Ademais, a fronteira objetiva do deferimento da liminar, no caso, coincide em extensão com a prestação definitiva, circunstância que reclama dilação probatória. Assim sendo, INDEFIRO o pedido liminar. 2. Remetam-se os autos ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para as informações iniciais. 3. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, tornando-me conclusos, oportunamente. Intime-se. - ADV: ROSANGELA FERNANDES TSUKAMOTO (OAB 367505/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1070441-14.2022.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1070441-14.2022.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Spe Stx 37 Desenvolvimento Imobiliário S.a. - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: VITOR HENRIQUE DE CAMARGO PIAZENTIN DANIEL (OAB 298178/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1096197-30.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1096197-30.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Querência - Participação e Administração de Bens S/c Ltda - Maria Alice Gonçalves e Silva e outros - Municipalidade de São Paulo - Maria Virginia Palmira Gonçalves e Silva e outros - Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, ao arquivo. - ADV: GABRIELA MORAES DE ALMEIDA (OAB 315013/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), OFELIA ZANINI UEMURA (OAB 52133/SP), HELEN SALOMÃO (OAB 259999/ SP), ADEMAR CARLOS DOS SANTOS (OAB 92453/SP), RODRIGO AYUCH AMMAR (OAB 174046/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - PORTARIA n. 04/2022

RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Presencial Anual junto aos 4º e 7º Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas nas seguintes datas

PORTARIA n. 04/2022 A Dra. Luciana Carone Nucci Eugenio Mahuad, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo e Corregedora Permanente dos Oficiais de Registro de Imóveis, Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos e Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, todos da Capital do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo CG n 2011/116308, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Presencial Anual junto aos 4º e 7º Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas nas seguintes datas: - 4º RTDCPJ: 10 de agosto 2022, às 14h; - 7º RTDCPJ: 26 de agosto de 2022, às 14h. 2. DESIGNAR Correição Remota Anual junto aos 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas no período de 08 a 31 agosto de 2022, com visitas virtuais a serem agendadas pela plataforma Teams (dias 17 e 31 de agosto de 2022). 3. INFORMAR ao público em geral que, durante os trabalhos, serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre atos praticados e eventos ocorridos nas unidades extrajudiciais por meio do e-mail sp1regpub@tjsp.jus.br; 4. INFORMAR as serventias correicionadas remotamente que, até o fim do período das diligências, a ata aplicável deverá ser encaminhada a este juízo via e-SAJ (pedido de providências, segredo de justiça), instruída com fotos e toda a documentação pertinente, além da declaração de débitos nos termos do Comunicado CG nº 1914/2018, como já observado no ano de 2021. As serventias correicionadas presencialmente, em colaboração, também deverão seguir o mesmo procedimento, formando pedido de providência com rascunho da ata aplicável devidamente preenchida, extrato do Sistema Justiça Aberta ? CNJ, comprovante de obtenção do AVCB e balanço anual; 5. DETERMINAR o envio, por e-mail e pela serventia judicial, de cópia desta Portaria aos Oficiais e Interinos responsáveis pelas unidades indicadas nos itens 1 e 2, com observação de que videoconferência será agendada para a visita virtual como feito no ano passado. 6. Registre-se, publique-se e comunique-se. São Paulo, 25 de julho de 2022. Luciana Carone Nucci Eugenio Mahuad Juíza de Direito

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1007220-57.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Processo 1007220-57.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - VISTOS, Realizada a visita correicional junto da unidade, aos 11.07.2022, em conformidade ao previsto no item 15.2, Capítulo XIII, das Normas de Serviço Extrajudicial da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Com base na visita realizada, verificou-se que a mudança de endereço da unidade foi efetivada a contento, sendo o novo local adequado à guarda do acervo, bem como à prestação do serviço público delegado, nos termos do item 14 e 14.1, do Cap. XIII, das NSCGJ. Portanto, constatado que a serventia opera em conformidade com o procedimento que autorizou a mudança de sede, bem como com a ata da Correição Ordinária (processo nº 1057376- 49.2022.8.26.0100), não há determinações a serem feitas à unidade extrajudicial. 1. Consigno ao Senhor Titular que a Ata de fls. 127 a 134, aprovada por este Juízo e que já resta assinada por este

Magistrado, deverá ser impressa no Livro de Correções e assinada pelo Notário. Cópia desta decisão, que fica fazendo parte integrante da Ata, deverá igualmente ser impressa no Livro de Correções. 2. Com a impressão no Livro de Correções e assinatura da Ata, o Senhor Tabelião deverá juntar a estes autos a cópia integral do documento. 3. Após, à z. Serventia Judicial para encaminhar cópia da Ata Correcional (juntada pelo Tabelião e que conterà as assinaturas deste Magistrado e do i. Notário), à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. 4. Finalmente, arquivese, com as cautelas de praxe. Ciência ao Senhor Titular. - ADV: HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
